



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

LEI Nº. 866, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Município de Consolação (MG) a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL/SAMU e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Consolação aprovou e eu, Prefeito do Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Consolação (MG) a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL.

§ 1º - O município participara do referido Consorcio Público que se constituíra sob a forma de associação pública;

§ 2º - A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de alterações no Contrato de Consórcio Público a serem firmados pelo Poder Executivo junto ao CISSUL/SAMU, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º - Fica o município autorizado a celebrar contrato de rateio com o Consórcio e as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Consolação, 03 de dezembro de 2019.


Maurílio Robson Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Consolação MG
PUBLICAÇÃO
EM 31/12/19

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 - Consolação-
MG

juridicoconsolacao@micropic.com.br ; pmconsolacao@micropic.com.br